

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Concurso Público para provimento de vagas de cargos Técnicos Administrativos
Edital Nº 63, de 01 de abril de 2013

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro único de pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de Níveis Superior e Intermediário, no padrão inicial de vencimento na classe correspondente de cada cargo, conforme total de vagas distribuídas na forma do Anexo I deste Edital. O presente Concurso Público será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, com as Leis Federais nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, com os Decretos Federais nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, nº 7.232 de 19 de julho de 2010, e pelo estatuído no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido pelo presente Edital e seus anexos, cabendo a sua operacionalização à Divisão de Recursos Humanos da UFRJ (DVRH/UFRJ).

1.2. O Concurso Público será coordenado e organizado pela Comissão Executiva, constituída para fins específicos de supervisão.

1.3. A Comissão Executiva do Concurso Público é integrada por seis membros nomeados pelo Magnífico Reitor.

1.4. A Comissão reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente o voto de membro e o de qualidade.

1.5. O sítio eletrônico oficial do presente concurso público na rede Internet é <http://concursos.pr4.ufrj.br> que, doravante, neste edital, será referenciado como “sítio eletrônico do concurso”.

1.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do concurso e/ou no Diário Oficial da União, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do concurso, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.

1.7. O atendimento aos interessados no presente concurso público será feito pelos seguintes canais:

- i. Sítio eletrônico do concurso;
- ii. E-mail: concursos@pr4.ufrj.br, com o assunto "Concurso Edital nº 63/2013"; e
- iii. Central de Atendimento, que funcionará de segunda-feira a sexta-feira, a partir do dia 24 de abril de 2013, exceto em dias de feriado, no horário de 9 horas às 17 horas - horário oficial de Brasília-DF, pelo telefone (55) (21) 2598-1818 que, doravante, neste edital, será referenciada como “Central de Atendimento”.

1.8. O presente Edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I - Quadro de vagas
- Anexo II - Remuneração Inicial
- Anexo III - Requisitos e Atribuições dos Cargos
- Anexo IV - Quadro de provas
- Anexo V - Conteúdos programáticos
- Anexo VI - Critérios para a Prova de Títulos

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos/áreas de atuação, a quantidade de vagas, a jornada de trabalho e o município da vaga estão informados no Anexo I deste Edital.

2.1.1. A quantidade de vagas de que trata o subitem anterior poderá sofrer acréscimo durante o prazo de validade do presente concurso, de acordo com as necessidades da UFRJ.

2.2. As parcelas que compõem a remuneração inicial de cada cargo estão descritas no Anexo II deste Edital.

2.3. Os requisitos dos cargos e suas atribuições estão informados no Anexo III deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
- b) atender ao nível mínimo exigido de escolaridade e formação constantes no Anexo III deste edital;
- c) estar registrado e em situação regular junto ao órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando cabível;
- d) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, possuir residência fixa no Brasil, com base no que dispõe o Artigo 12, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, essa última somente no caso de candidatos do sexo masculino;
- g) apresentar documentação que comprove os pré-requisitos exigidos para o cargo/área de atuação;
- h) apresentar declaração de não-acumulação de cargos incompatíveis;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- j) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das tarefas inerentes ao cargo para o qual concorre;
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, se solicitados pela UFRJ.

3.2. Todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital, alíneas “b” a “j”, e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da sua alínea “k”, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo/área de atuação, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, para candidatas portadoras de deficiência.

4.2. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu.

4.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.4. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador.

4.4.1. O candidato inscrito na forma do subitem anterior deverá encaminhar laudo médico original ou fotocópia autenticada em cartório, via SEDEX ou comparecendo pessoalmente à Divisão de Recursos Humanos da Pró-Reitoria de Pessoal da UFRJ situada à Av. Pedro Calmon nº 550, sala 824 - CEP: 21.941-901 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ.

4.4.2. O laudo médico deve ser postado ou entregue, impreterivelmente, até o último dia do período indicado no cronograma do concurso.

4.4.3. O laudo médico a que se refere o subitem 4.4.1 deve conter as seguintes informações:

- a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- b) nome completo do candidato;

- c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
- d) indicação das prováveis causas da deficiência;
- e) classificação internacional de doenças (CID);
- f) local e data de sua emissão; e
- g) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

4.4.4. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições.

4.4.5. O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecida cópia.

4.4.6. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico na forma dos subitens 4.4.1 e 4.4.2 ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos previstos nos subitens 4.4.3 e 4.4.4, perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

4.5. O candidato portador de deficiência, classificado no Concurso Público e nomeado para o provimento do cargo, será avaliado por uma equipe multiprofissional, antes da posse, de acordo com o disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e no Artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na UFRJ, no município do Rio de Janeiro, cabendo a ele arcar com as despesas relativas a sua participação nessa avaliação.

4.5.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições inerentes ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.

4.5.2. As deficiências do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

4.5.3. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana, dela cabendo, no entanto, recurso administrativo.

4.6. O candidato que não for considerado portador de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Concurso Público.

4.7. As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4.8. Após a posse e entrada em exercício, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas, unicamente, via Internet por meio do sítio eletrônico do concurso, no período compreendido entre as 10 horas do dia 24 de abril de 2013 e as 23 horas e 59 minutos do dia 12 de maio de 2013, considerando-se o horário oficial de Brasília.

5.2. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/área de atuação desejado.

5.2.1. O candidato poderá obter o Edital do Concurso e seus Anexos pela internet, no sítio eletrônico do concurso.

5.2.2. No ato de inscrição o candidato indicará obrigatoriamente o cargo/área de atuação ao qual deseje concorrer.

5.2.3. Após o envio do requerimento de inscrição não será permitida, em qualquer hipótese, a alteração da opção, feita na forma do subitem anterior.

5.2.4. Só será validado um Requerimento de Inscrição para cada candidato, por cargo/área de atuação.

5.2.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.

5.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível superior e de R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível intermediário.

5.3.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

5.3.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e o envio eletrônico do Requerimento de Inscrição via Internet, impreterivelmente, até a data estabelecida como último dia para a realização de tal procedimento de acordo com o cronograma do concurso.

5.3.2.1. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.

5.3.2.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

5.3.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que esteja amparado nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008.

5.3.3.1. Para se inscrever com isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição no sítio eletrônico do concurso indicando, em campo próprio, o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e outras informações necessárias à validação junto ao órgão competente, firmando declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 5.3.3.

5.3.3.2. A inscrição com pedido de isenção será efetuada no período compreendido entre as 10 horas do dia 24 de abril de 2013 e as 23 horas e 59 minutos do dia 12 de abril de 2013, considerando-se o horário oficial de Brasília.

5.3.3.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção do pagamento da taxa serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.3.4. A UFRJ consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.3.5. O candidato que emitir declarações inverídicas terá o seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.3.4. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.3.5. A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será disponibilizada no sítio eletrônico do concurso a partir das 10 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, do dia previsto para tal evento no cronograma do concurso.

5.3.6. O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no período previsto para tal evento no cronograma do concurso, entre as 10 horas do primeiro dia e as 23 horas e 59 minutos do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília, através do sítio eletrônico do concurso.

5.3.7. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado através do sítio eletrônico do concurso a partir das 10 horas, considerando-se o horário oficial de Brasília, na data prevista para tal divulgação, constante do cronograma do concurso.

5.3.8. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o sítio eletrônico do concurso, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme estabelecido no subitem 5.3.2.

5.4. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações posteriores, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.

5.4.1. O candidato portador de deficiência visual total deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor que será disponibilizado pela UFRJ. Neste caso, o Ledor transcreverá as respostas para o cartão de respostas das Provas Objetivas, para o caderno de respostas da Prova Discursiva, quando for o caso, e para o caderno de respostas da Prova Prática, no caso de provas práticas escritas, não podendo a UFRJ ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo Ledor.

5.4.2. O candidato amblópe deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.4.3. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de sala de prova de fácil acesso.

5.4.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a UFRJ ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

5.4.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá indicar sua condição, informando sua necessidade no Requerimento de Inscrição. Neste caso, o candidato deverá apresentar laudo médico informando de quanto tempo adicional necessitaria para a realização da prova.

5.4.5.1. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser apresentado na forma do que dispõem os subitens 4.4.1 ao subitem 4.4.6 deste Edital, conforme o que prevê o Artigo 40, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.4.5.2. No caso da solicitação de que trata o subitem 5.4.5 ser atendida, o candidato será informado de quanto tempo ele terá para a realização da prova, adicionalmente ao tempo inicialmente divulgado para a sua duração.

5.4.6. O candidato deverá informar as condições especiais de que necessita, caso não seja alguma das mencionadas nos subitens 5.4.1 ao 5.4.5 deste Edital.

5.4.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de prova da candidata. Sempre que a amamentação se fizer necessária, a candidata será acompanhada somente pelo fiscal.

5.4.7.1. Não será dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação.

5.4.7.2. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

5.4.8. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da Confirmação da Inscrição.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFRJ do direito de eliminá-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem essas informações inverídicas.

5.6. A inscrição do candidato no concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.7. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções aqui descritas e após confirmação pela rede bancária do recolhimento da taxa de inscrição referida no subitem 5.3, exceto nos casos de isenção.

5.8. A UFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição que não sejam recebidos por fatores de ordem técnica, principalmente aqueles provocados pelo alto número de acessos ao sítio eletrônico do concurso que podem vir a ocorrer no último dia do prazo de inscrições.

5.9. As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis no sítio eletrônico do concurso.

5.10. O candidato que se inscrever mais de uma vez, para cargos/áreas de atuação diferentes, tendo obedecido ao item 5 do presente edital, havendo coincidência do dia e do horário de realização das provas, deverá comparecer, no dia das provas, ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. As informações referentes à data, ao horário, ao tempo de duração e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), ao cargo/área de atuação para o qual concorre, ao tipo da vaga, assim como às orientações para realização das provas estarão disponíveis no sítio eletrônico do concurso a partir da data prevista para tal evento no cronograma do concurso.

6.1.1. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações mencionadas no subitem anterior.

6.2. Caso o candidato constate que existem divergências entre as informações obtidas na forma do subitem 6.1 e o Requerimento de Inscrição quanto a cargo/área de atuação, tipo de vaga e/ou condições especiais solicitadas, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento, dentro do prazo estabelecido para tal procedimento no cronograma do concurso.

6.2.1. Havendo as divergências mencionadas no subitem anterior, prevalecerá o constante no Requerimento de Inscrição.

6.2.2. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova, junto ao fiscal.

6.3. Não é necessária a apresentação, no dia de realização das provas, de qualquer documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado.

6.3.1. Não será permitida a realização das provas fora da data, do local e do horário designados, na forma do subitem 6.1.

7. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

7.1. O Concurso Público será realizado em etapa única, com fases que visarão medir as habilidades e os conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atribuições do cargo.

7.1.1. Os candidatos ao cargo/área de atuação de Médico - Cardiologista participarão de cinco fases, a saber:

- a) Prova Objetiva Geral, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Objetiva Específica, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório; e
- e) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

7.1.2. Os candidatos aos demais cargos de nível superior, em todas as áreas de atuação, participarão de quatro fases, a saber:

- a) Prova Objetiva Geral, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Objetiva Específica, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
- d) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

7.1.3. Os candidatos aos cargos de nível intermediário participarão de três fases, a saber:

- a) Prova Objetiva Geral, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Objetiva Específica, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. A pontuação obtida na Prova Objetiva Geral não será contabilizada no cálculo da nota final, sendo considerada classificatória somente para fins de desempate conforme descrito no item 14 deste Edital.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetiva Geral e Objetiva Específica serão compostas de questões de múltipla escolha, cada uma com cinco opções de resposta e somente uma delas correta.

8.2. A quantidade de questões, o valor de cada questão, o total de pontos e o mínimo de pontos necessários à aprovação, por disciplina ou por conjunto de disciplinas, estão descritos no Anexo IV deste Edital.

8.3. As provas Objetiva Geral e Objetiva Específica serão aplicadas na data provável de 07 de julho de 2013.

9. DA PROVA DISCURSIVA

9.1. Os candidatos considerados aprovados nas Provas Objetiva Geral e Objetiva Específica, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital, serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida nas questões específicas da Prova Objetiva Específica.

9.2. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos considerados aprovados e classificados, conforme subitem anterior, até a posição indicada no Anexo I deste Edital, respeitando-se os casos de empate na última posição.

9.3. Os demais candidatos que não tiverem sua Prova Discursiva corrigida conforme subitem 9.2 estarão automaticamente eliminados do presente concurso.

9.4. Será eliminado do Concurso Público o candidato que assinar qualquer das folhas do caderno de respostas da Prova Discursiva, bem como fazer nelas qualquer tipo de marcação que possa identificá-lo.

9.4.1. Para efeitos do disposto no subitem anterior, será considerada marcação passível de identificação do candidato tudo o que for escrito fora do espaço destinado às respostas, bem como aquelas que, embora feitas no espaço destinado às respostas, não façam parte integrante das mesmas.

9.5. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da Prova Discursiva do candidato que não a responder de forma legível, não permitindo sua compreensão para a devida correção por parte da Banca Examinadora.

9.6. A prova Discursiva será aplicada na data provável de 07 de julho de 2013.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. Os candidatos ao cargo/área de atuação de Médico - Cardiologista aprovados na Prova Discursiva, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital, serão classificados em ordem decrescente da nota parcial obtida da seguinte forma:

$$N_{\text{Parcial}} = (NO_E \times 2) + (ND \times 3)$$
, considerando-se que N_{Parcial} é a nota parcial, NO_E é a nota da Prova Objetiva Específica e ND é a nota da Prova Discursiva.

10.1.1. Somente serão convocados para a Prova Prática de Médico - Cardiologista os candidatos considerados aprovados e classificados conforme subitem 10.1 até a posição indicada no Anexo I deste Edital, respeitando-se os casos de empate na última posição.

10.1.2. Os demais candidatos ao cargo/área de atuação de Médico - Cardiologista não convocados para a Prova Prática conforme subitem 10.1.1 estarão automaticamente eliminados do presente concurso.

10.2. Os candidatos aos cargos de nível intermediário considerados aprovados nas Provas Objetiva Geral e Objetiva Específica, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital, serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida nas questões específicas da Prova Objetiva Específica.

10.2.1. Somente serão convocados para a Prova Prática de que trata o subitem 10.2 os candidatos considerados aprovados e classificados até a posição indicada no Anexo I deste Edital, respeitando-se os casos de empate na última posição.

10.2.2. Os demais candidatos aos cargos de nível intermediário não convocados para a Prova Prática conforme subitem 10.2.1 estarão automaticamente eliminados do presente concurso.

10.3. Os critérios para a realização das provas práticas com a indicação dos procedimentos, instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para a avaliação, serão divulgados, em cumprimento ao disposto no § 5º do Art. 13 do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, em edital específico a ser publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do concurso, na data prevista para tal evento no cronograma do concurso.

10.4. As provas práticas serão gravadas para efeitos de comprovação.

10.5. As provas prática para os candidatos aos cargos de nível intermediário estão previstas para serem aplicadas no período compreendido entre 19 de agosto de 2013 e 23 de agosto de 2013.

10.6. As provas práticas para os candidatos ao cargo/área de atuação de Médico - Cardiologista estão previstas para serem aplicadas no período compreendido entre 16 de setembro de 2013 e 20 de setembro de 2013.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. A Prova de Títulos visará valorar o conhecimento do candidato em função do grau de instrução adicional que possui, além do exigido como pré-requisito, e da sua experiência profissional. A avaliação dos títulos e a pontuação a eles atribuída ocorrerão de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em seu Anexo VI.

11.2. Os candidatos ao cargo/área de atuação de Médico - Cardiologista aprovados na Prova Prática e os candidatos aos demais cargos/áreas de atuação de nível superior aprovados na prova Discursiva, de acordo com os critérios definidos no Anexo IV deste Edital, serão convocados para entregar documentos a serem considerados para a Prova de Títulos.

11.2.1. A convocação de que trata o subitem anterior será disponibilizada no sítio eletrônico do concurso, quando serão informados período e local para a entrega.

11.2.2. Todos os documentos deverão ser entregues, no período e local indicados para tal conforme subitem anterior, em fotocópias autenticadas em cartório ou em fotocópias simples com a apresentação dos respectivos originais, no ato da entrega, para a conferência por atendentes credenciados pela UFRJ. Na hipótese do candidato optar por entregar documentos originais, será aplicado o disposto no subitem 11.2.7.

11.2.3. O candidato que não entregar os documentos para avaliação no período e local determinados na forma do subitem anterior receberá nota zero nesta fase, mas não será eliminado do concurso.

11.2.4. O candidato, ao entregar a documentação, deverá apresentar um documento original de identidade.

11.2.5. Caso haja dúvida sobre a autenticidade de assinaturas, em quaisquer dos documentos apresentados, a UFRJ poderá exigir o reconhecimento de firma.

11.2.6. Não serão conhecidos os documentos entregues fora do prazo estabelecido.

11.2.7. Os documentos entregues, sejam fotocópias ou originais, não serão devolvidos.

11.3. Os pré-requisitos relacionados ao cargo/área de atuação não serão considerados como Títulos.

11.4. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de doutorado ou mestrado, será aceito o diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.

11.4.1. O diploma para cursos mencionados no subitem anterior concluídos no exterior será aceito apenas se revalidado por instituição de ensino superior do Brasil.

11.5. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do art. 12 da resolução CES/CNE nº 01 de 03 de abril de 2001.

11.5.1. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior ou o candidato não disponha do certificado, será aceita uma declaração da instituição informando que o curso atende às exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

11.5.2. Não será considerado como curso de pós-graduação *lato sensu* o curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e a dissertação ou tese ainda não tenha sido realizada ou o resultado do julgamento das mesmas ainda não tenha sido obtido.

11.6. Todos os documentos relacionados à pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.

11.7. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.8. Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas no subitem 11.6 nos quais seja possível identificação da entidade que os emitiu e em que constem todos os dados necessários a sua perfeita comprovação.

11.9. Cada diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez.

11.10. Para comprovação da experiência profissional serão aceitas as seguintes formas de comprovação, observando-se sempre o disposto no subitem 11.2.2:

- a) no caso de atividades desempenhadas como servidor público em órgãos da administração direta, em autarquias ou em fundações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: documento expedido, exclusivamente, pelo órgão de pessoal/recursos humanos de instituição, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pela autoridade administrativa responsável;
- b) no caso de atividades desempenhadas como empregado público em empresas públicas ou em sociedades de economia mista: contrato de trabalho em papel timbrado da entidade ou, na falta deste, carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor, carteira sem data de saída;
- c) no caso de atividades desempenhadas como empregado na iniciativa privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor, carteira sem data de saída;
- d) no caso de atividades desempenhadas como prestador de serviços: contrato de prestação de serviço, celebrado na forma do que dispõem os Artigos 593 e 594 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, ou, na falta deste, declaração da instituição, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação;
- e) no caso de atividades desempenhadas como profissional autônomo: comprovantes de inscrição e do recolhimento de contribuições como profissional autônomo junto à Previdência Social, acompanhados de uma declaração firmada pelo próprio candidato de que, durante o tempo sobre o qual pleiteia a pontuação, esteve em efetivo exercício das suas atividades profissionais;

- f) no caso de atividades desempenhadas como titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: comprovante da titularidade de uma EIRELI, constituída na forma do Artigo 980-A da Lei Federal nº 10.406/02;
- g) no caso de atividades desempenhadas como sócio de sociedade, empresária ou não: contrato social registrado, conforme o caso, em Junta Comercial ou em Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na forma do disposto no Artigo 1.150 da Lei Federal nº 10.406/02;
- h) no caso de atividades desempenhadas como empresário individual: comprovante da inscrição como empresário individual, em Junta Comercial, na forma do Artigo 968 da Lei Federal nº 10.406/02; ou
- i) no caso de atividades desempenhadas como voluntário: deverá ser apresentado termo de adesão, firmado na forma do que dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, no qual constem de forma clara todas as informações necessárias à avaliação, como a descrição e o período das atividades desempenhadas.

11.10.1. No caso de períodos de experiência profissional em vigor, os mesmos serão computados somente até o primeiro dia do prazo para a entrega dos títulos, conforme o previsto no cronograma do concurso.

11.11. Não será pontuado período de experiência como estagiário.

11.11.1. Nos casos em que o candidato desejar apresentar títulos, será exigida, no ato da sua apresentação, somente para efeito de conferência, a entrega de fotocópia do Diploma do Curso de Graduação referente ao requisito para o cargo ao qual concorre.

11.12. Em caso de períodos concomitantes de experiência profissional, será considerado somente um deles.

11.13. No caso da nomenclatura do cargo ser diferente da nomenclatura do cargo concorrido neste concurso, o candidato deverá apresentar declaração complementar da instituição onde atuou com as atividades desempenhadas.

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVA E PRÁTICA

12.1. As Provas Objetiva, Discursiva e Prática serão realizadas no município do Rio de Janeiro, podendo ser realizadas em qualquer dia da semana, data, local e hora, obedecidos os princípios que regem a Administração Pública, em particular, o da acessibilidade e o da razoabilidade.

12.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência de sessenta minutos do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

12.2.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei Federal nº 9.503/97).

12.2.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

12.2.2.1. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

12.2.3. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará qualquer das provas.

12.2.3.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido até o 30º (trigésimo) dia anterior à data da realização das provas, sendo o candidato submetido à identificação especial.

12.3. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

12.4. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso público.

12.5. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões.

12.6. Não será permitido o acesso ao local de realização das provas de pessoas estranhas ao Concurso.

12.7. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues pelo candidato em local a ser determinado pela Coordenação do local de prova.

12.7.1. A UFRJ não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

12.7.2. Poderá ser utilizado equipamento de detecção de metais.

12.7.3. O descumprimento do descrito no subitem 12.7 deste Edital implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, sendo feito o registro do fato através de Termo de Ocorrência.

12.8. Após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas das Provas Objetivas, o caderno de respostas da Prova Discursiva ou Prática, quando for o caso, devendo sentar-se e manter o seu documento de identidade em cima da sua mesa de prova, de forma visível aos fiscais da sala.

12.8.1. O candidato deverá seguir as instruções contidas na capa da prova, sendo da sua responsabilidade qualquer erro por não segui-las, o que poderá acarretar inclusive a sua eliminação do concurso público.

12.8.2. Não haverá substituição de qualquer documento de prova fornecido ao candidato.

12.8.3. Em qualquer das provas só será permitido ao candidato utilizar caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul.

12.8.4. Será atribuída NOTA ZERO à questão das Provas Objetivas que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emendas, rasuras, ainda que legíveis, nenhuma ou mais de uma resposta assinalada.

12.9. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) a UFRJ procederá, no ato da aplicação das provas, à coleta da impressão digital de cada candidato;
- b) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- c) somente depois de decorrida uma hora do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de prova, obrigatoriamente entregando ao fiscal de sala o cartão de respostas e o caderno de questões das Provas Objetivas, o caderno de questões e o caderno de respostas da Prova Discursiva ou Prática e o material recebido para realizar a Prova Prática, quando cabível. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, sendo lavrado pelo Coordenador do local;
- d) ao candidato somente será permitido levar o caderno de questões das Provas quando faltar uma hora para o término do horário estabelecido para a realização das provas;
- e) será terminantemente vedado ao candidato copiar suas respostas, em qualquer fase do concurso público;
- f) ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, os cadernos de questões e de respostas das provas, o cartão de respostas das Provas Objetivas e o material recebido para a realização da Prova Prática, quando cabível, ressalvado o disposto na alínea “d”; e
- g) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

12.10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização das provas em local diferente do designado;

- b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido durante o período de realização de suas provas portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.), quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de suas provas, quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas;
- g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- h) não realizar qualquer uma das provas, seja Objetiva, Discursiva ou Prática, ou ausentar-se da sala sem autorização, após ter assinado a lista de presença, portando ou não o cartão de respostas das Provas Objetivas, o caderno de questões da Prova Discursiva ou da Prova Prática;
- i) for flagrado copiando seus assinalamentos feitos no cartão de respostas das Provas Objetivas ou no caderno de respostas da Prova Discursiva ou Prática;
- j) não devolver o cartão de respostas das Provas Objetivas ou o caderno de respostas da Prova Discursiva ou Prática;
- k) deixar de assinar o cartão de respostas das Provas Objetivas e a lista de presença;
- l) não permitir a coleta da sua impressão digital;
- m) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- n) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos.

12.11. A UFRJ não fornecerá qualquer referência bibliográfica, cabendo exclusivamente ao candidato utilizar-se do método de estudos que mais lhe aprouver.

13. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE VISTA DE PROVA

13.1. Será permitido ao candidato interpor recurso contra o gabarito das Provas Objetivas, contra as questões das Provas Discursiva e Prática, bem como contra as notas obtidas nas Provas Objetivas, na Prova Discursiva, na Prova Prática e na Prova de Títulos.

13.1.1. Os recursos serão impetrados, conforme o caso, nos períodos previstos para a interposição de cada tipo de recurso, constantes do cronograma, exclusivamente através do sítio eletrônico do concurso.

13.2. No caso do gabarito das Provas Objetivas, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

13.2.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos presentes.

13.3. No caso das questões da Prova Discursiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

13.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos presentes.

13.4. No caso das questões da Prova Prática, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

13.4.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos presentes.

13.5. No caso do resultado preliminar das Provas Objetivas, da Prova Discursiva, da Prova Prática e da Prova de Títulos, admitir-se-á para cada candidato um único recurso para cada uma das provas, solicitando a verificação da nota que lhe foi atribuída.

13.5.1. A nota obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar divulgado poderá permanecer inalterada ou sofrer modificações.

13.6. Não será aceito pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

13.7. O resultado dos recursos, as alterações de gabaritos e/ou anulações de questões e as alterações das notas das Provas que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos estarão à disposição dos candidatos no sítio eletrônico do concurso, nas datas previstas para tais divulgações no cronograma.

13.8. A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

13.9. Será permitido ao candidato solicitar vista do seu cartão de respostas das Provas Objetivas, do seu caderno de respostas da Prova Discursiva ou Prática e da gravação da sua Prova Prática, conforme o caso.

13.9.1. Os pedidos de vista do cartão de respostas e do caderno de respostas da Prova Discursiva ou Prática serão atendidos através de disponibilização para consulta da imagem no sítio eletrônico do concurso, nas datas previstas para tais eventos no cronograma.

13.9.2. Os pedidos de vista da gravação da Prova Prática serão atendidos mediante agendamento, no período constante no cronograma previsto do concurso.

13.10. A interposição de recurso e os pedidos de vista do cartão de respostas das Provas Objetivas, do caderno de respostas da Prova Discursiva ou Prática e da gravação da Prova Prática deverão ser efetuados até as 17h, horário oficial de Brasília, do último dia do período previsto para tal no cronograma.

14. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A nota final do candidato no Concurso Público será obtida aplicando-se as seguintes fórmulas:

- a) Para os cargos de nível intermediário:
 $NF = NO_E + (NP \times 2);$
- b) Para o cargo/área de atuação de Médico - Cardiologista:
 $NF = (NO_E \times 2) + (ND \times 3) + (NP \times 3) + (NT \times 2);$
- c) Para o cargo/área de atuação de Médico - Ortopedista:
 $NF = (NO_E \times 3) + (ND \times 3) + NT;$
- d) Para os demais cargos de nível superior:
 $NF = (NO_E \times 2) + (ND \times 3) + NT;$

considerando-se que:

NF é a nota final, NO_E é a nota da Prova Objetiva Específica, NP é a nota da Prova Prática, ND é a nota da Prova Discursiva e NT é a nota da Prova de Títulos.

14.2. Os candidatos aprovados serão classificados no cargo/área de atuação/tipo de vaga para o qual concorrem segundo a ordem decrescente da nota final.

14.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação:

14.3.1. Para o cargo/área de atuação de Médico - Cardiologista:

- a) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- 1^o) maior pontuação na Prova Prática;
- 2^o) maior pontuação na Prova Discursiva;
- 3^o) maior pontuação na Prova Objetiva Específica;
- 4^o) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva Geral;
- 5^o) maior idade.

- b) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- 1^ª) maior idade dentre os de idade igual ou superior a sessenta anos;
- 2^ª) maior pontuação na Prova Prática;
- 3^ª) maior pontuação na Prova Discursiva;
- 4^ª) maior pontuação na Prova Objetiva Específica;
- 5^ª) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva Geral;
- 6^ª) maior idade dentre os de idade inferior a sessenta anos.

14.3.2. Para os demais cargos de nível superior:

- a) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- 1^ª) maior pontuação na Prova Discursiva;
- 2^ª) maior pontuação na Prova Objetiva Específica;
- 3^ª) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva Geral;
- 4^ª) maior idade.

- b) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- 1^ª) maior idade dentre os de idade igual ou superior a sessenta anos;
- 2^ª) maior pontuação na Prova Discursiva;
- 3^ª) maior pontuação na Prova Objetiva Específica;
- 4^ª) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva Geral;
- 5^ª) maior idade dentre os de idade inferior a sessenta anos.

14.3.3. Para os cargos de nível intermediário:

- a) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- 1^ª) maior pontuação na Prova Prática;
- 2^ª) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva Geral;
- 3^ª) maior idade.

- b) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- 1^ª) maior idade dentre os de idade igual ou superior a sessenta anos;
- 2^ª) maior pontuação na Prova Prática;
- 3^ª) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva Geral;
- 4^ª) maior idade dentre os de idade inferior a sessenta anos.

14.4. Após a aplicação dos critérios de desempate, caso permaneça o empate entre dois ou mais candidatos em qualquer posição de classificação, entre os candidatos homologados, haverá sorteio em sessão pública para que seja definida a ordem de classificação dos candidatos no concurso. O mesmo procedimento será realizado para as vagas que porventura venham a surgir dentro do prazo de validade do presente Concurso Público.

15. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. O resultado final do Concurso Público será homologado em portaria própria a ser publicada no Diário Oficial da União e divulgada no sítio eletrônico do concurso.

15.1.1. A homologação do resultado final do concurso se fará obedecendo-se estritamente a ordem de classificação e dentro dos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, respeitando-se os casos de empate na última posição, de acordo com o disposto no Artigo 16, § 3º do Decreto Federal nº 6.944/09.

15.1.2. Com base no que dispõe o Artigo 16, § 1º do Decreto Federal nº 6.944/09, os candidatos não classificados dentro do limite ao qual se refere o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima para a aprovação, serão considerados reprovados, estando automaticamente eliminados do presente concurso público.

15.2. O candidato concorre às vagas existentes no presente Edital e àquelas que vierem a surgir durante a validade do Concurso Público.

15.3. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será nomeado, obedecida à estrita ordem de classificação, por meio de ato administrativo de provimento, publicado no Diário Oficial da União, conforme o interesse da Administração Pública.

15.4. No ato da posse, todos os pré-requisitos associados ao cargo/área de atuação deverão ser comprovados através da apresentação dos documentos originais juntamente com fotocópias, sendo excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

15.5. A posse fica condicionada à aptidão do candidato em inspeção médica oficial, de acordo com o disposto no Artigo 14, § único da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (RJU) e ao atendimento cumulativo das demais condições que a legislação vigente impõe.

15.6. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do concurso de que tratam este Edital correrão por conta dos candidatos que não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

15.7. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não comparecer a qualquer das convocações ou que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a posse, no prazo estabelecido pela UFRJ.

15.7.1. Também será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que, mesmo comparecendo a todas as convocações e apresentando todos os documentos exigidos, não tomar posse, por qualquer motivo, no prazo máximo de trinta dias contados da data da publicação do ato, de acordo com o disposto no Artigo 13, § 6º da Lei Federal nº 8.112/90.

15.8. Caberá ao candidato nomeado para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas de sua transferência.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

16.2. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

16.3. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

16.3.1. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser nomeados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, na UFRJ ou em outra Instituição Federal de Ensino Superior.

16.4. O prazo de validade do Concurso Público será de um ano a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da UFRJ.

16.5. Após a homologação do resultado final do Concurso Público, o candidato aprovado e classificado deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à UFRJ, devendo, unicamente, dirigir-se à DVRH/UFRJ, na Av.

Pedro Calmon, nº 550 - Prédio da Reitoria - 8º andar, Sala 824 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ, para preencher e assinar formulário próprio caso haja alguma alteração destes dados.

16.5.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

16.6. A UFRJ poderá, se solicitada por outras Instituições Federais de Ensino - IFEs, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e observada à ordem de classificação, conforme regras estabelecidas neste Edital, indicar, para nomeação naquelas Instituições, candidatos aprovados no presente Concurso Público.

16.6.1. O candidato que não desejar ser indicado para as IFEs solicitantes deverá manifestar-se, por escrito, por sua permanência na relação de aprovados da UFRJ.

16.7. Todas as informações relativas ao Concurso Público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto a DVRH/UFRJ.

16.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados pela UFRJ.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público, ouvido o Pró-Reitor de Pessoal da UFRJ.

CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO
REITOR